

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, COM DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS SOBRE PROJETOS OU SERVIÇOS E PROMESSA DE RENTABILIDADE ANORMALMENTE ALTA OU GARANTIDA E INEXISTÊNCIA DE TAXAS, MAS CONSTITUINDO-SE EM SISTEMA DE REUNEIRAÇÃO ALIMENTADO PELA ENTRADA DE NOVOS PARTICIPANTES (O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA A SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022)

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(CPI - PIRÂMIDES FINANCEIRAS)

Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico, de dados e telemático das empresas Acesso Soluções de Pagamento S.A., a Capitual Instituição de Pagamentos Ltda. e a B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579/52, no art. 4º da Lei Complementar nº 105/01, e no art. 36, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a quebra dos sigilos bancário, fiscal, de dados, especialmente dos contratos firmados, e telemático das empresas Capitual Instituição de Pagamentos Ltda., B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda. e Acesso Soluções de Pagamento S.A., desde o dia 1º de janeiro de 2019 até a presente data.



JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada para investigar, nos termos legais e conforme o requerimento que a criou, a organização de esquemas de pirâmides financeiras com alegada utilização de criptomoedas.

O presente requerimento tem por fim a determinação de quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático das empresas Capitual Instituição de Pagamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.942.560/0001-87, B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 37.512.394/0001-77, e Acesso Soluções de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ 13.140.088/0001-99.

É sabido que os responsáveis por alguns dos principais esquemas investigados por esta CPI realizavam operações em corretoras de criptoativos (exchanges).

Acontece que a Binance atuou em parceria com outras empresas. As corretoras de criptomoedas precisam ter parceria com alguma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para que consigam receber recursos de investidores. A Acesso Soluções de Pagamento S.A., a Capitual Instituição de Pagamentos Ltda. e a B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda. foram empresas que prestaram serviços à Binance.

A Acesso Soluções de Pagamento S.A. opera uma instituição de pagamento sob o nome fantasia Bankly. Com tal formatação jurídica, estava autorizada a operar contas de pagamento – similares a contas de depósito. Um fato relevante é que, embora pudesse abrir uma conta para cada uma das pessoas interessadas em transferir recursos para a Binance, a Acesso Soluções de Pagamento S.A. optou por reunir os recursos de todas elas em uma única conta, de titularidade da Capitual Instituição de Pagamentos Ltda. Essa sistemática não era usada por outras exchanges, que optavam por identificar cada usuário final (investidor) que fazia transações para sua conta. Já foi noticiado pela imprensa que o Banco Central do Brasil notificou a Acesso Soluções de Pagamento S.A., responsável pelas transações da Binance, “sobre o alto risco de lavagem de dinheiro nas operações”¹.

A B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda, a seu turno, tem como objeto social a prestação de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios. Em processos judiciais, a empresa já foi considerada

¹ Folha de São Paulo. BC vê risco de lavagem em operações da Binance, maior corretora de criptomoedas do Brasil. Publicado em 12 de julho de 2022. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/07/bc-ve-risco-de-lavagem-em-operacoes-da-binance-maior-corretora-de-criptomoedas-do-brasil.shtml>

R

integrante do grupo econômico da Binance pela Justiça brasileira mesmo antes de passar a integrar formalmente a estrutura societária da exchange.

A informalidade na relação entre as duas pessoas jurídicas, contudo, pode ter implicações práticas relevantes para esta CPI. Por exemplo, a B Fintech pode não ter relatado todas as movimentações de seus usuários, por não se considerar sujeita à Instrução Normativa nº 1.888, de 2019, da Receita Federal do Brasil, que disciplina a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos. Essa opacidade é um sinal de alerta adicional, que, somado às suspeitas envolvendo a Binance, precisa ser investigado.

Diante dos fatos aqui apontados, a quebra de sigilos bancário, fiscal, de dados e telemático das empresas mencionadas é essencial para permitir que a Comissão Parlamentar de Inquérito obtenha informações detalhadas e relevantes para esclarecer as alegações de irregularidades, compreender os fluxos financeiros, identificar os responsáveis e, em última instância, garantir a transparência e a integridade do processo de investigação. Em relação ao sigilo de dados, os contratos firmados pelas empresas objeto deste requerimento, especialmente aqueles que instrumentalizem relações jurídicas de prestação de serviços com a Binance e com outras exchanges, são de particular importância para os trabalhos desta Comissão.

É fundamental que disponhamos de informações para subsidiar os trabalhos desta CPI, razão pela qual contamos com o apoioamento dos nossos nobres Pares para que este requerimento possa prosperar.

Sala da Comissão, em 23 de Agosto de 2023.

2023-13614


Ricardo Silveira
deputado federal